

São Paulo, 05 de novembro de 2024

COMUNICADO AOS ASSOCIADOS DA ABEC/DECA

1. Levamos ao conhecimento desta Associação que, por decisão do MM. Juiz da 33a. Vara Cível de São Paulo, no Proc. n. 1151194-28.2024.8.26.0100, ação que promovemos contra a SBC, SBCCV e SOBRAC, foi deferido nosso pedido de anulação do "Exame de Suficiência" publicado pelas referidas entidades.
2. A ABEC/DECA foi excluída unilateralmente da participação no referido concurso, sendo certo que as três entidades (SBC, SBCCV e SOBRAC), com esta omissão, violaram o direito que nos confere o convênio firmado em 23 de setembro de 2017, homologado pela AMB.
3. Na decisão judicial, as três entidades demandadas (SBC, SBCCV e SOBRAC) ***"foram compelidas a manter os termos do convênio e garantir o direito da autora (ABEC/DECA) na participação no processo de certificação da especialidade, além das prescrições previstas em lei"***.
4. As três demandadas interpuseram recurso de Agravo de Instrumento (Proc. 2296071-12.2024.8.26.0000) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando reformar a decisão de primeira instância. O recurso foi rejeitado por decisão proferida no dia 01 de novembro de 2024.
5. Desta forma, a convocação publicada pelas referidas entidades, abrindo inscrições para o "exame de suficiência" a partir de 24.09.2024 foi considerada ilegal, sem validade jurídica.
6. Com este comunicado, deixamos claro que não vamos permitir que o direito da ABEC/DECA seja conspurcado por iniciativas ilegais que prejudicam não só a entidade, mas os seus associados.

Atenciosamente,

Dr. André Avelino de Queiroga
Presidente
Gestão 2024-2025